



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1082/06

**“ESTABELECE NOVO LIMITE PARA ABER-  
TURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLE-  
MENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO  
MUNICIPIO”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite máximo de 10% (dez por cento) ao Orçamento Geral do Município de que trata a Lei Municipal n° 992 de 30 de novembro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2006.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita*